

FISCO SAÚDE

Resolução nº 21, de 14 de agosto de 2013

Estabelece condições para cobertura do exame para Dosagem de Heparina.

O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 1º e o Parágrafo 1º do Art. 4º do Estatuto Social, bem como o Parágrafo Único do Art. 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Autorizar a cobertura do exame de Dosagem de Heparina, não prevista no Rol de Procedimentos – Anexo I da Resolução Normativa – RN/ANS nº 262/2011 e suas atualizações.
2. Estabelecer que a cobertura prevista acima está sujeita a justificativa médica.

A autorização expressa nesta Resolução se dá em caráter precário, sujeita à revisão periódica do Conselho de Administração.



Antônio da Silva Ferreira
Presidente do Conselho de Administração